

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.328, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1995
DÁ DENOMINAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam denominadas as pontes abaixo discriminadas:

I - Ponte "José Moreira Braga", localizada sobre o Rio Carangola, na localidade denominada "Santo Antonio das Palmeiras";

II - Ponte "Fernando Imbeloni Viana", sobre o ribeirão São Pedro; na localidade "Santo Antonio das Palmeiras, próxima à residência do Sr Gílio de Souza Viana;

III - Ponte "Sinfrônio Alves Portes", sobre o Rio Carangola, no lugar denominado "Camargo".

IV - Ponte "Raimundo Lima" sobre o ribeirão Bom Jesus, na via de acesso à comunidade de Grumarinho, no distrito de Bom Jesus;

V - Ponte "Felismino Alves Portes", sobre o ribeirão Santo Antonio do Indaiá, nas proximidades da fazenda de propriedade de seus sucessores, no distrito de Orizânia;

VI - Ponte "Nilo Gomes Pinto", sobre o Rio Carangola, no lugar denominado "Fumaça", no distrito de Orizânia.

VII - Ponte "Belídio Tavares de Oliveira", sobre o Rio Carangola, na rodovia municipal do córrego do Periquito;

VIII - Ponte "Manoel Gomes de Souza", sobre o Rio Carangola, no acesso norte da cidade, do Bairro Givisiez à MG-265;

IX - Ponte "Dr. Fausto Barros Neto", sobre o ribeirão São João do Norte, na rodovia municipal que liga o córrego arataca à fazenda São João do Norte;

X - Ponte "Prefeito Durvalino de Paula Portes"; sobre o ribeirão São João do Norte, na localidade denominada fazenda "Seminário";

XI - Ponte "José Vieira Rosa", sobre o ribeirão São João do Norte, na rodovia municipal de ligação ao córrego dos Bruns;

XII - Ponte "Genuino Delmindo Côrtes", sobre o ribeirão São João do Norte, na rodovia municipal de ligação ao córrego dos Bruns;

XIII - Ponte "Joaquim Ferreira Alves", na rodovia municipal de ligação ao Córrego Manso;

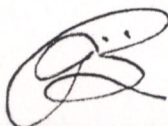
XIV - Ponte "Dorvina Fernandes Brum", sobre o ribeirão São João do Norte, próxima à fazenda de propriedade dos herdeiros de Durvalino de Paula Portes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

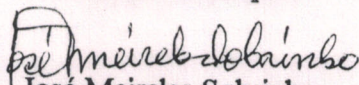
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e afixar as respectivas placas indicativas da denominação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 08 de fevereiro de 1995



Geneci Pereira Brum
Prefeito Municipal



José Meireles Sobrinho
Secretário Municipal